

MENSAGEM Nº 20/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr.

Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém

e demais Ilustres Vereadores

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vv. Exas. para submeter à apreciação desse Poder Legislativo, com fundamento na competência que me é conferida pelo art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Belém, o anexo projeto de lei, de minha própria autoria, que tem o escopo de **alterar a Lei n.º 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde.**

A presente iniciativa legislativa busca conferir maior celeridade e eficiência à gestão da saúde pública em nosso município. A alteração proposta atribui formalmente à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a competência para coordenar e executar os procedimentos licitatórios destinados a atender às suas demandas próprias.

A medida se justifica, primordialmente, pela especialidade e urgência que caracterizam a área da saúde pública, a qual demanda respostas rápidas e especificações técnicas rigorosas para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos médicos. Diante disso, a proposta promove uma necessária descentralização administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) gerencie diretamente seus próprios processos de contratação. Essa autonomia reduz significativamente a sobrecarga da estrutura centralizadora do município, sem renunciar à segurança jurídica, uma vez que é mantida a estrita observância às normas sistêmicas de controle da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e da legislação vigente.

Por fim, as alterações propostas no art. 24, inciso XXI, bem como a inclusão do inciso XV ao art. 32 da Lei nº 10.143/2025, delimitam com clareza as competências de

cada órgão, garantindo total transparência, controle interno e a devida legalidade ao certame.

Diante do impacto direto na melhoria do atendimento aos cidadãos de Belém e na gestão dos recursos do SUS local, a aprovação desta matéria se apresenta como medida de premente interesse público, pois ao conferir à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) a prerrogativa de conduzir suas próprias licitações, o Poder Legislativo não apenas chancela a modernização administrativa, mas também fortalece o princípio da eficiência, permitindo que a assistência à saúde seja prestada de forma contínua, ágil e livre de entraves burocráticos desnecessários.

A alteração legislativa proposta está em estrita consonância com as diretrizes de descentralização previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, assegurando que o gestor da pasta — que detém o conhecimento técnico e a sensibilidade sobre as demandas reais da rede — tenha os instrumentos jurídicos adequados para agir com a presteza que a saúde humana exige. Desse modo, ao tempo em que se descentraliza a execução para otimizar os resultados na ponta, preserva-se a rígida governança e a segurança jurídica por meio do controle sistêmico. Por tais razões, convictos do espírito público e do compromisso social desta Augusta Casa de Leis, solicitamos o valioso apoio dos nobres parlamentares para a célere apreciação e aprovação desta relevante matéria.

Em razão dos argumentos esposados e estando demonstrado o interesse público, venho requerer de Vv. Exas. urgência na apreciação e aprovação do projeto de lei, com supedâneo no art. 77, da LOMB.

Confiante, pois, de poder contar com o inestimável apoio dos membros dessa Augusta Casa quanto à aquiescência da proposição, aproveito o ensejo para renovar-lhes protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

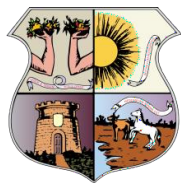
Palácio Antônio Lemos, 03 de agosto de 2026.

IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:946
60751287

Assinado de forma digital
por IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:94660751287
Dados: 2026.08.03 14:07:55
-03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei n.º 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para transferir à Secretaria Municipal de Saúde a competência para a condução dos procedimentos licitatórios relativos às demandas próprias de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, para descentralizar a competência de realização de procedimentos licitatórios, atribuindo à Secretaria Municipal de Saúde - SESMA a condução das licitações voltadas às demandas próprias de saúde, mantida a observância às normas sistêmicas de controle da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º Fica alterado o inciso XXI, do art. 24 da Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

XXI - coordenar e/ou executar, nos limites de sua competência, conforme regulamento, os procedimentos licitatórios de bens e serviços comuns visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles de competência específica da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, assim como dos procedimentos específicos, praticando os atos pertinentes à condução da fase da licitação;

Art. 3º A Lei nº 10.143, de 10 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescida do inciso XV, ao art. 32, com a seguinte redação:

“Art. 32.
.....

XV – coordenar e executar os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços destinados a atender às demandas próprias de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, observada a legislação vigente e as normas de controle interno.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Lemos, 03 de agosto de 2026.

IGOR WANDER
CENTENO
NORMANDO:94660
751287

Assinado de forma digital por
IGOR WANDER CENTENO
NORMANDO:94660751287
Dados: 2026.08.03 14:08:43
-03'00'

IGOR NORMANDO

Prefeito Municipal de Belém